



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO RPPS

PARECER Nº 001/2022

O Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos Municipais, em atendimento ao Artigo 2º, inciso III, alínea “g”, da Resolução nº 1099/2018 - TCE/RS, emite o Parecer, que segue abaixo, referente à administração econômico-financeira de suas contas no exercício de 2021:

As aplicações financeiras deste conselho estão de acordo com a Resolução Nº 30922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, alterada pela Resolução 4.604, de 19 de outubro de 2017, do Banco Central.

Em relação à Política de Investimentos, os rendimentos não superaram a meta estabelecida que era de 16,11%, devido ao cenário político, econômico e sanitário em que o país se encontrou neste ano, tendo em vista que o Regime aplica os seus recursos quase que na totalidade em renda fixa, títulos públicos, e estes por sua vez oscilaram devido a pandemia. A meta alcançada no ano de 2021 foi de -0,1864%.

Quanto aos repasses referentes à contribuição dos servidores e a contribuição patronal, efetuados pelo Executivo Municipal, foram devidamente repassados os valores referentes aos meses de janeiro a dezembro, assim como o décimo terceiro.

Com relação os repasses aos parcelamentos existentes:

Neste exercício foram devidamente repassados os valores referentes ao parcelamento autorizado pela Lei Municipal nº 3662, de 12 de setembro de 2017.

CONCLUSÃO

Com base em todo o exposto, este Conselho entende que o Executivo Municipal respeitou todos os princípios legais. Uma vez que, no exercício de 2021 repassou todos os valores devidos.

É o parecer,

Mostardas, 07/03/2022.


Álvaro Antônio Santos da Silva
Presidente do CMP do RPPS